



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 02 ao TC-025/17

Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA** objetivando a parceria para a execução descentralizada dos Serviços de ação continuada de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na área de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado - repasse de recursos estaduais.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*, representada pela Secretária Municipal, WANIA LOMBARDI, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.051.273/0001-69, com sede na Rua Adolfo Pinto, n.º 330, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente, ROMILDO RAINERI JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.712.823-5, SSP/SP, CPF n.º 170.678.198-90, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Aditivo ao TC-025/17**, sujeitando-se à **Lei Municipal n.º 8.059 de 07 de fevereiro de 2017**, à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014** e suas alterações, ao **Decreto Municipal n.º 11.001/13**, modificado pelo **Decreto Municipal n.º 11.006/13**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Protocolo n.º 72.886/17**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-025/17.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-025/17 até 31 de dezembro de 2018.

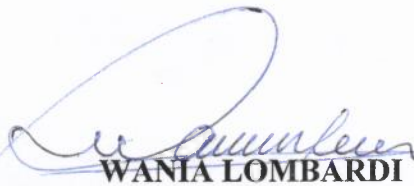
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-025/17.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 29 de março de 2018.

Pelo Município:



WANIA LOMBARDI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela Entidade:



ROMILDO RAINERI JÚNIOR
Presidente

Testemunhas:

1) _____

Nome: Valdir Vieira dos Santos

RG: Divisão de Contratos
OAB/SP 155.292

2) _____

Nome: Mário Sérgio F. Costa

RG: Divisão de Contratos

REGISTRADO sob nº	ADITIVO 02 ao TC-025/17
Marília,	04 / 05 / 2018
	<i>monica</i>
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Termo de Cooperação n.º: Aditivo 02 ao TC-025/17

OBJETO: Prorrogação do prazo do Termo de Colaboração - parceria para a execução descentralizada dos Serviços de ação continuada de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na área de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado - repasse de recursos estaduais.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília, 29 de março de 2018.

MUNICÍPIO:

Nome e cargo: WANIA LOMBARDI / Secretária Municipal

E-mail institucional: sas@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: wanialombardi@gmail.com

Assinatura: _____

ENTIDADE:

Nome e cargo: ROMILDO RAINERI JÚNIOR – Presidente

E-mail institucional: filantropicamariliasp@gmail.com

E-mail pessoal: romildorai@gmail.com

Assinatura: _____